



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - REITORIA

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023**

(Reajuste do salário-mínimo e Repactuação 2025 oriunda da CCT PB000187/2025 - Vigilância – Camp. Avançado Areia IFPB).

Termo de Apostilamento de reajustamento de preços nº 03/2025, referente ao contrato nº **07/2023**, oriundo do pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 009/2022, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA e a empresa ARESPB SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Referente à prestação de serviços de Vigilância armada noturna, para atender as necessidades da Reitoria do IFPB, compreendendo o Campus Avançado Areia.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” e parágrafo 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e em conformidade com o § 4º, do art. 57 da Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e acolhendo o acordado na **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 07/2023**, firmado em abril de 2023, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, acrescido o valor de **R\$ 348,68** (*trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos*), no preço mensal, passando de **R\$ 10.394,92** (*dez mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos*), para **R\$ 10.743,60** (*dez mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos*), ficando o valor global do referido contrato em **R\$ 128.923,20** (*cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos*). Estes valores repactuados estão de acordo com as planilhas de formação de preços, parte integrante deste Termo, tendo como fato gerador, o impacto do salário-mínimo nacional vigente em 2025, sobre os custos da execução contratual, onde o referido salário ficou maior que o salário da categoria de vigilantes para os meses de janeiro e fevereiro de 2025, resultando no chamado “Fato do Príncipe”.

Para fazer frente a repactuação **advinda do reajuste do novo salário-mínimo**, deverá ser realizado um reforço de Empenho no valor de **R\$ 662,42** (*seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos*). O valor do Reforço do Empenho para atender as despesas geradas pela Repactuação de Preços foi estabelecido considerando-se o período de **01/01/2025 a 28/02/2025** (período que apresentou fato inédito onde o salário-mínimo nacional ficou superior ao salário normativo da categoria – **Atenção! O referido valor não corresponde ao retroativo da repactuação.**

A partir de 1º de março de 2025, fica acrescido o valor de R\$ 642,86 (seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) no preço mensal, passando de R\$ 10.743,60 (dez mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), para R\$ 11.386,46 (onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), ficando o valor Global do referido contrato em R\$ 136.637,52 (cento e trinta e sies mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Estes valores repactuados estão de acordo com as planilhas de formação de preços, parte integrante deste Termo, tendo como fato gerador a homologação da CCT PB000187/2025, com seu registro no MTE em 13/05/2025.

Para fazer frente a presente repactuação, deverá ser realizado um reforço de Empenho no valor de R\$ 9.385,78 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). O valor do Reforço do Empenho para atender as despesas geradas pela Repactuação de Preços foi estabelecido considerando-se o período de **01/03/2025** (data estipulada na CCT PB000187/2025, a **19/05/2026** (data prevista para o fim da vigência do contrato) – **Atenção!** O referido valor não corresponde ao retroativo da repactuação.

*"As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim".  
(Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário).*

O reajuste ora efetuado, está previsto no próprio Contrato por força do reequilíbrio econômico-financeiro 2025 (CELEBRAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025, Nº CCT PB000187/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e foi provocado pela contratada, por escrito, através de requerimento e Planilha de Custos do valor pretendido, ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 136.637,52** (cento e trinta e sies mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

As despesas decorrentes desse reajuste, objeto deste Termo de Apostilamento, correrão à conta dos recursos consignados ao IFPB – Reitoria, no exercício 2025, PTRES=231620, FONTE=1000000000, ND=339037.

Por consenso, foi restabelecida a relação entre o **IFPB – REITORIA** e a empresa **ARESPB SEGURANCA PRIVADA LTDA**. Que pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

João Pessoa, julho de 2025.

---

**MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**  
Reitora IFPB.  
CONTRATANTE.

---

**KELVIN RODRIGO MARACAJA RAMOS DOS SANTOS**  
Representante – ARESPB SEGURANCA PRIVADA  
LTDA.  
CONTRATADA.